



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 1.762, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o interesse público para a Administração Municipal em manter sintonia dos feriados municipais com os demais entes federativos, em especial o Governo do Estado de São Paulo onde determina que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do Dia do Funcionário Público, bem como ser conveniente a transferência da comemoração para o dia 30 de outubro de 2015, através do Decreto Estadual nº 61.560, de 15 de outubro de 2015,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** O expediente do dia 28 de outubro de 2015 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**ARTIGO 2º.** O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que, por sua natureza, prestem serviços essenciais ou houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**ARTIGO 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 16 de outubro de 2015.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta secretaria sob  
nº 1762 Em 16/10/2015  
lei nº - fls nº - Livro nº -  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico